

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA – SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRAR INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS

(Processo nº 2017/21.657)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Secretário – Sr. Clayton Cesar Marciel Lustosa brasileiro, portador do RG nº 23.265.178-4 e do CPF nº 180.028.138/20 e a Organização da Sociedade Civil INTEGRAR INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.558.647/0001-81, fixado à Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 1991, Lageado, Sorocaba, São Paulo - SP, CEP 18030-005, representada neste ato por Carlos Roberto Gomes do Amaral, Presidente, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 27.139.543-6, e do CPF nº 258.661.767-34;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 12.272, de 21 de Dezembro de 2020, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada em 29 de junho de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018 até 30/06/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019 até 30/06/2020, sendo novamente prorrogado por um período de 12 meses, a partir de 01/07/2020 até 30/06/2021, tendo sua última prorrogação por um período de 12 meses, a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 4.888,67 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.
- b) R\$ 58.664,04 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 4.888,67
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

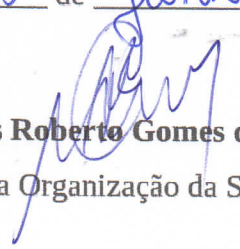
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

Sorocaba, 25 de Junho de 2021.


Carlos Roberto Gomes do Amaral
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Fabiana de Fátima Rabelo
CPF: 29108596281

Testemunha 02:

Nome: 20243402880
CPF: Rosule Bernades